



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPUEIRAS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010005/21

O Município de IPUEIRAS, através do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio do(a) Sr(a). QUITERIA FLAVIA CUNHA BRAGA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DO BALANÇO DE ABERTURA, COMPOSTO DE LANÇAMENTOS DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ALUSIVO A PREVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, PLANO DE CONTAS CONTÁBIL E CONTAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - *"Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de IPUEIRAS, atendendo à demanda da(o) SECRETARIA DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPUEIRAS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com F DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

IPUEIRAS - CE, 13 de Janeiro de 2021

  
QUITERIA FLÁVIA CUNHA BRAGA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE